



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 41/02

LEIA-SE EM SESSÃO.

CÓPIAS AO: Elys

AS COMISSÕES. 21/05/2002.

ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 151/2002

Recebido em 21 de 05 de 2002

Prazo vence em 26 de 05 de 2002

Recebido por

Ibiúna, 17 de maio de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de lei que **"Altera artigos da Lei nº 449/98, de 20 de abril de 1.998 , e dá outras providências.**

A Lei nº 449/98, em seu artigo 1º, previu a desafetação do imóvel que especifica da classe dos bens do uso comum, para ser incorporada à dos bens dominicais.

Ocorre entretanto, que as descrições do imóvel no corpo da Lei, não estão de acordo com as descrições, confrontações e normas constantes do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiúna, SP.

Diante dessa situação, há a necessidade urgente da retificação da referida Lei, para que se possa concretizar a ESCRITURA DE PERMUTA que será lavrada oportunamente e o seu respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna, SP, conforme a lei ora modificada já previa.

São estas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Municipal, **em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município.**

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

15/1/2002

PROJETO DE LEI N° 41/02 DE 17 DE MAIO DE 2002.

Altera artigos da Lei n° 449/98, de 20 de
abril de 1.998 , e dá outras providências.



FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei n° 449/98 passa a ter a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO - A área de uso comum de que trata este artigo será destacada do Sistema de Lazer n° 4 (matrícula n° 16.063, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca), da Planta do desmembramento denominado: "Chácara Julieta", e assim se descreve e caracteriza: "Inicia num ponto da divisa do imóvel pertencente à Sebastiana Rolim Fernandes e seu marido Fernando Brito Fernandes; José Carlos Rolim de Freitas e sua mulher Maria Cristina Barbosa de Oliveira Rolim de Freitas; Fátima Rolim de Freitas Ribeiro e seu marido José Roberto Ribeiro; Luciano Bento Rolim de Freitas e sua mulher Andréa Cristina Camargo de Freitas, Benedito Rolim de Freitas e sua mulher Dulce de Góes Freitas (sucessores de Roque Pires de Oliveira e sua mulher



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Fauzia Riskalla de Oliveira, que também assina Fauzia Salles de Oliveira, matrícula nº 14.407, do mesmo cartório, ponto este locado à 7,00 m do canto da divisa da área de domínio público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, denominado "PRAÇA KUSHIMA" e da cota 830 da Companhia Brasileira de Alumínio S/A; deste ponto, segue divisando com os supra mencionados confrontantes (Sebastiana Rolim Fernandes, seu marido e outros), na distância de 44,00 m, deflete à direita e volta em reta, confrontando com o lote nº 05 da Quadra "E", do Desmembramento: "CHÁCARA JULIETA" (matrícula nº 13.069, também do mesmo cartório), de propriedade de Moacir da Luz Camargo e Wilson Rodrigues da Silva, sucessores de Benedito de Campos, na medida de 46,50 m, até alcançar o alinhamento predial, lado par, da Rua Prefeito Angelino Falcí; deflete à direita e segue por este alinhamento, em reta de 9,00 m, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente do sistema de lazer nº 04, do desmembramento: "CHÁCARA JULIETA" na distância de 4,90 m, atingindo o ponto inicial desta descrição, envolvendo a área superficial de 109,40 m²";

ARTIGO 2º - O art. 2º da Lei nº 449/98 passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura autorizada a permutar a área antes descrita e confrontada no parágrafo único do artigo 1º, com uma área de 139,384 m², de propriedade de Benedito Rolim de Freitas, sua mulher e outros, área essa situada nesta cidade, a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 14.407, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;"



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 449/98 passa a ter a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO – A área de que trata este artigo assim se descreve e confronta: "Inicia na estaca nº 7 na linha da cota 830 da Companhia Brasileira de Alumínio S/A, e segue por esta nas distâncias de: 4,35 m até o marco de nº 6H, em sua distância de 10,96 m, segue até um ponto intermediário que está locado 2,10 m antes do marco nº 6G, deste ponto deixa a linha da cota 830, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente dos proprietários pela distância de 4,50 m, deflete à direita e segue na distância de 4,42 m, deflete à esquerda e segue na distância de 6,26 m, deflete à direita em curva de concordância de raio igual a 2,00 m e desenvolvimento de 3,14 m, daí, segue em reta, ainda confrontando com a área remanescente dos proprietários, na distância de 10,12 m, até atingir o valo da divisa do Sistema de Lazer nº 4, do Desmembramento "CHÁCARA JULIETA", implantado no imóvel que pertenceu à BENEDITO DE CAMPOS (matrícula nº 12.406, do mesmo cartório), deflete à direita e segue pelo valo, confrontando com o referido Sistema de Lazer, no rumo SE 22º57' NW, na distância de 7,00 m, atingindo a estaca nº 7, onde teve início a descrição, envolvendo a área superficial de 139,384 m²";"

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2002.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal


07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 449/98.
DE 20 DE ABRIL DE 1998.

“Dispõe sobre desafetação de imóvel e autoriza permutá-lo por outro”.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica desafetada da classe dos bens do uso comum, para incorporá-la à dos bens dominicais, a área de terreno abaixo descrita e caracterizada, a fim de permutá-la com outra, de propriedade de Benedito Rolim de Freitas e outros.

PARÁGRAFO ÚNICO - À área de uso comum de que trata este artigo será destacada do Sistema de Lazer nº 4, da Planta do desmembramento denominado “Chácara Julieta”, implantado sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 13.069, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e assim se descreve: “Inicia num ponto da divisa do imóvel pertencente a Benedito Rolim de Freitas e sua mulher D. Dulce de Góes Freitas e Sebastiana Rolim Fernandes, José Carlos Rolim de Freitas e sua mulher D. Maria Cristina Barbosa de Oliveira Rolim de Freitas, Fatima Rolim de Freitas Ribeiro e seu marido Sr. José Roberto Ribeiro e Luciano Benedito Rolim de Freitas e sua mulher D. Andreia Cristina Camargo de Freitas, sucessores de Roque Pires de Oliveira e Feliciano Salles Riskallah, ponto este locado a 7,00 m do canto da divisa da Praça Kushima e da cota 830 da Companhia Brasileira de Alumínio S/A; deste ponto, segue divisando com os supramencionados confrontantes, pela distância de 44,00 m, deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 5 da Quadra “E” do desmembramento da “Chácara Julieta”, pertencente a Moacir da Luz Camargo e Wilson Rodrigues da Silva, numa distância de 46,50 m, até alcançar a o alinhamento da Rua Prefeito Angelino Falci, integrante do mesmo desmembramento “Chácara Julieta”, daí, segue pelo referido alinhamento da Rua por 9,00 m, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente do sistema de lazer nº 4 do desmembramento “Chácara Julieta”, na distância de 4,90 m, até atingindo o ponto inicial da descrição, envolvendo assim a área superficial de 109,40 m².”

ARTIGO 2º.- Fica a Prefeitura autorizada a permutar a área descrita no parágrafo único do artigo 1º com uma área com 139,384 m², de propriedade de Benedito Rolim de Freitas e outros, situada nesta cidade, a ser destacada do imóvel objeto da Matrícula nº 14.407, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

— • —

.../99

PARÁGRAFO ÚNICO - A área de que trata este artigo assim se descreve: "Inicia na estaca nº 7 na linha da cota 830 da Companhia Brasileira de Alumínio S/A, e segue por esta nas distância de: 4,35 m até o marco de nº 6H, em sua distância de 10,96 m, segue até um ponto intermediário que esta locado 2,10 m antes do marco de nº 6G, deste ponto, deixa a linha da cota 830, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente dos proprietários pela distância de 4,50 m, deflete à direita e segue na distância de 6,26 m, deflete à direita em curva de concordância de raio=2,00 m e desenvolvimento de 3,14 m, daí, segue em reta, ainda confrontando com a área remanescente dos proprietários, na distância de 10,12 m, até atingir o valo da divisa do Sistema de Lazer nº 4 do desmembramento "Chácara Julieta", implantado no imóvel que pertenceu a Benedito de Campos (matr. Nº 13.069), deflete à direita e segue confrontando com o referido Sistema de Lazer, na distância de 7,00 m, atingindo a estaca nº 7 onde teve início a descrição, envolvendo assim a área de 139,384 m².

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1998.**

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 20 de abril de 1998.

RUBENS XAVIER DE LIMA
Secretário Geral da Administração

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei no. 157/2002 que "Altera artigos da Lei no. 449/98, de 20 de abril de 1.998, e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei no. 158/2002 que "Dispõe sobre denominação da EMEF(R) Bairro Alves";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei no. 159/2002 que "Autoriza o Poder Executivo a permitar área e dá outras providências";

Considerando que as proposições acima tratam de retificação de área, denominação de Escola e autorização para permitar área recebida como garantia para execução de obras;

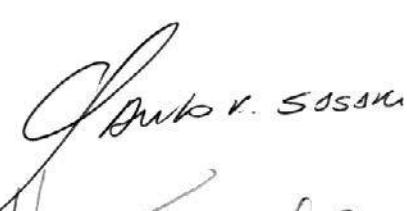
Considerando a relevância das proposições e urgência na deliberação em virtude dos prazos para celebração de convênios.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos artigos 131 e 132 do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nos. 157, 158 e 159/2002 colocados em regime de urgência especial, e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 21 de maio de 2002.


Dr. João Mello
Vereador


Paulo

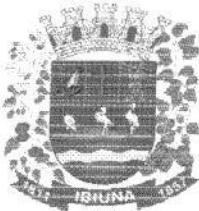

Valdecir Lins

Alexandre Bello de Oliveira
Vereador - P.T.B.



APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
25 DE MAIO DE 2002


Magela Morelita



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 157/2002

AUTORIA – CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR – VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

O Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 157/2002 que "Altera artigos da Lei no. 449/98, de 20 de abril de 1998, e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação, quanto ao aspecto legal e constitucional, emite parecer favorável à tramitação regimental, nada impedindo a deliberação, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo a alterar artigos da Lei no. 449/98, de 20 de abril de 1998, para atender as exigências do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiúna quanto a descrição das áreas constantes na Lei.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto a sua competência, emite parecer favorável à deliberação, já que as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a retificação é necessária para o Executivo adequar as descrições de acordo com o constante no Cartório de Registro de Imóveis e concretize a Escritura de Permuta conforme já aprovado anteriormente por esta Casa de Leis.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

Sala das Comissões, Vereador João Mello em 21 de maio
de 2002.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA – VICE-PRESIDENTE

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO – MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FORTUNATO COELHO RAMALHO – VICE-PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS – MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

COMISSÕES

Parecer Projeto de Lei no.157/2002 – fls. 02

12
13

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

ROQUE JOSÉ PEREIRA – VICE-PRESIDENTE

JUVENAL DIAS RIBEIRO – MEMBRO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 145/2002

"Altera artigos da Lei nº. 449/98, de 20 de abril de 1.998, e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O parágrafo único do artigo 1º. da Lei nº. 449/98 passa a ter a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO – A área de uso comum de que trata este artigo será destacada do Sistema de Lazer nº. 4 (matrícula nº. 16.063, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca), da Planta de desmembramento denominado: "Chácara Julieta", e assim se descreve e caracteriza: "Inicia num ponto da divisa do imóvel pertencente à Sebastiana Rolim Fernandes e seu marido Fernando Brito Fernandes; José Carlos Rolim de Freitas e sua mulher Maria Cristina Barbosa de Oliveira Rolim de Freitas; Fátima Rolim de Freitas Ribeiro e seu marido José Roberto Ribeiro; Luciano Bento Rolim de Freitas e sua mulher Andréa Cristina Camargo de Freitas; Benedito Rolim de Freitas e sua mulher Dulce de Góes Freitas (sucessores de Roque Pires de Oliveira e sua mulher Fauzia Riskalla de Oliveira, que também assina Fauzia Salles de Oliveira, matrícula nº. 14.407, do mesmo cartório, ponto este locado à 7,00 m do canto da divisa da área de domínio público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, denominado "PRAÇA KUSHIMA", e da cota 830 da Companhia Brasileira de Alumínio S/A; deste ponto, segue divisando com os supra mencionados confrontantes (Sebastiana Rolim Fernandes, seu marido e outros), na distância de 44,00 m, deflete à direita e volta em reta, confrontando com o lote nº. 05 da Quadra "E", do Desmembramento: "CHÁCARA JULIETA" (matrícula nº. 13.069, também do mesmo cartório), de propriedade de Moacir da Luz Camargo e Wilson Rodrigues da Silva, sucessores de Benedito de Campos, na medida de 46,50 m, até alcançar o alinhamento predial, lado par, da Rua Prefeito Angelino Falci; deflete à direita e segue por este alinhamento, em reta de 9,00 m, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente do sistema de lazer nº. 04, do desmembramento: "CHÁCARA JULIETA" na distância de 4,90 m, atingindo o ponto inicial desta descrição, envolvendo a área superficial de 109,40 m²;"

ARTIGO 2º - O Art. 2º. da Lei nº. 449/98 passa a ter a seguinte redação:



CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº. 145/2002 – fls. 02

“ARTIGO 2º. - Fica a Prefeitura autorizada a permitar a área antes descrita e confrontada no parágrafo único do artigo 1º., com uma área de 139,384 m², de propriedade de Benedito Rolim de Freitas, sua mulher e outros, área essa situada nesta cidade, a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº. 14.407, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;”

ARTIGO 3º. - O parágrafo único do art. 2º. da Lei nº. 449/98 passa a ter a seguinte redação:

“PARÁGRADO ÚNICO – A área de que trata este artigo assim de descreve e confronta: “Inicia na estaca nº. 7 da linha da cota 830 da Companhia Brasileira de Alumínio S/A, e segue por esta nas distâncias de: 4,35 m até o marco nº. 6H, em sua distância de 10,96 m, segue até um ponto intermediário que está locado 2,10 m antes do marco nº. 6G, deste ponto deixa a linha da cota 830, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente dos proprietários pela distância de 4,50 m, deflete à direita e segue na distância de 4,42 m, deflete à esquerda e segue na distância de 6,26 m, deflete à direita em curva de concordância de raio igual a 2,00 m e desenvolvimento de 3,14 m, daí, segue em reta, ainda confrontando com a área remanescente dos proprietários, na distância de 10,12 m, até atingir o valo da divisa do Sistema de Lazer nº. 4, do Desmembramento “CHÁCARA JULIETA”, implantado no imóvel que pertenceu à BENEDITO DE CAMPOS (matrícula nº. 12.406, do mesmo cartório), deflete à direita e segue pelo valo, confrontando com o referido Sistema de Lazer, rumo SE 22°57' NW, na distância de 7,00 m, atingindo a estaca nº. 7, onde teve início a descrição, envolvendo a área superficial de 139,384 m²;”

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2002.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

BENEDITO VIEIRA MARTINS
1º VICE-PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO
2º VICE-PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 241/2002

Ibiúna, 22 de Maio de 2002.

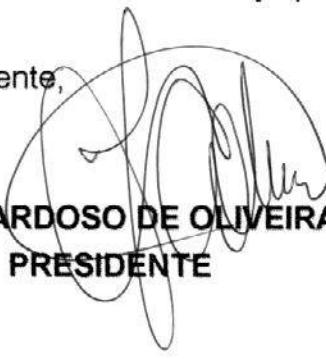
SP/15

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 145/2002**, referente ao Projeto de Lei nº. 41/02, nesta Casa de Leis tramitou com o nº. 157/2002, que "Altera artigos da Lei nº. 449/98, de 20 de abril de 1.998, e dá outras providências", aprovado na Sessão Ordinária do dia 21 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

SECRETARIA

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Flávio
16

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 157/2002 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 21 de maio passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e após a aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 157/2002 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 157/2002 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 145/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 241/2002, de 22 de maio de 2002.

Ibiúna, 23 de maio de 2002.

Amauri de Oliveira
Amauri de Oliveira
Secretário de Div. do Processo Legislativo
Gabriel Vieira